



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 28 de junho de 2022

Edição Suplementar 120.2

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 27.277, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.989.701,40, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 c/c artigo 15 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.989.701,40 (cinco milhões novecentos e oitenta e nove mil setecentos e um reais e quarenta centavos), em favor das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no caput decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JAILSON VIANA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			150.000,00
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			2.299.900,00

13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	2.299.900,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			139.801,40
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	335039	0100	90.000,00
		335041	0100	49.801,40
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			120.000,00
16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	334041	0100	100.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	339039	0100	20.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			3.220.000,00
17.012.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	3.220.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			60.000,00
23.001.08.244.2111.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	0100	60.000,00
TOTAL				R\$ 5.989.701,40

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			615.000,00
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	615.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			170.801,40
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339031	0100	17.000,00
		339030	0100	32.983,40
15.015.06.181.2020.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0100	120.818,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			480.000,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	445042	0100	480.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			631.000,00

16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	0100	150.000,00
		445042	0100	100.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	0100	331.000,00
		334041	0100	30.000,00
		339033	0100	20.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			3.220.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	0100	2.750.000,00
		444042	0100	130.000,00
		445042	0100	45.000,00
		335041	0100	45.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444042	0100	250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			872.900,00
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	0100	872.900,00
TOTAL				R\$ 5.989.701,40

Protocolo 0029964316

DECRETO Nº 27.279, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento-Programa anual do estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 12.306.326,40, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 12.306.326,40 em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.359, de 17 de junho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 12.306.326,40 (doze milhões trezentos e seis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no caput decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 12.306.326,40 (doze milhões trezentos e seis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas de capital, no presente

exercício, indicadas no Anexo IV, em cumprimento ao § 1º do artigo 136-A da Constituição do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JAILSON VIANA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			12.306.326,40
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	12.306.326,40
TOTAL				R\$ 12.306.326,40

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1112510101	IPVA PRINCIPAL - Estado	A	0100	589.787,23
1112520101	ITCMD Principal - Estado	A	0100	-23.749,69
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	A	0100	327.752,80
1114501101	ICMS Principal - Estado	A	0100	2.512.434,50
1121010100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	A	0100	2.854,10
1122010100	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	A	0100	15.321,83
1321010101	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	A	0100	1.158.645,75
1361011100	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamento - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	A	0100	-1.547,34
1711500101	FPE Principal - Estado	A	0100	7.506.465,29
1711530101	IPI Principal - Estado	A	0100	-13.955,28
1711550100	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos	A	0100	-895,16
1719580100	Transferência obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/ 2020 - Principal	A	0100	178.705,67
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	A	0100	1,63
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	A	0100	-2.693,62

1911010100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	A	0100	-64.829,15
1911010400	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida	A	0100	14,63
1921990100	Outras Indenizações - Principal	A	0100	2.485,61
1922063198	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	A	0100	25.510,52
1922990100	Outras Restituições - Principal	A	0100	-2.487,34
1923990100	Outros Ressarcimentos - Principal	A	0100	566,61
1999992100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projeta pela RFB - Primárias - Principal	A	0100	99.618,35
8999990199	Outras Receitas de Capital - Intra - Principal	A	0100	-3.680,54
TOTAL				R\$ 12.306.326,40

ANEXO III
CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			12.306.326,40
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	12.306.326,40
TOTAL				R\$ 12.306.326,40

ANEXO IV
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			6.153.163,20
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	6.153.163,20
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			6.153.163,20
17.012.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	6.153.163,20
TOTAL				R\$ 12.306.326,40

Protocolo 0029975158

DECRETO Nº 27.278, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$

28.147.585,88, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere inciso V o artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 28.147.585,88 (vinte e oito milhões cento e quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no caput decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JAILSON VIANA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			154.000,00
13.009.16.482.2119.2288	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	334041	0100	154.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			27.993.585,88
27.001.15.451.2057.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	445042	0300	27.993.585,88
TOTAL				R\$ 28.147.585,88

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			154.000,00
13.009.16.121.2118.2287	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS	339039	0100	154.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			27.993.585,88

27.001.15.451.2057.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	0300	12.953.488,85
27.001.15.451.2057.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0300	15.040.097,03
TOTAL				R\$ 28.147.585,88

Protocolo 0029998514

DECRETO Nº 27.280, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 725.963,62, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 c/c artigo 15 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 725.963,62 (setecentos e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), em favor das unidades orçamentárias: Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JAILSON VIANA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			85.000,00
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	85.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			338.000,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	334041	0100	258.000,00
		445051	0100	80.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			94.363,62

16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	335041	0100	82.363,62
		445042	0100	12.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			200.000,00
17.012.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			8.600,00
23.001.08.244.2111.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	0100	8.600,00
TOTAL				R\$ 725.963,62

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			55.000,00
15.015.06.181.2020.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0100	55.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			462.363,62
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	0100	182.363,62
		445042	0100	112.000,00
16.004.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	0100	138.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	0100	30.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			200.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334141	0100	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			8.600,00
23.001.08.244.2111.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	0100	8.600,00
TOTAL				R\$ 725.963,62

Protocolo 0030007871

RETIFICAÇÃO

No inciso I do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 27.072, de 20 de abril de 2022, que “Dispõe sobre a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12618>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/06/2022, às 21:35

transferência de saldos bancários e saldos das contas do imobilizado, em atendimento à Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021.”,

ONDE SE LÊ:

“

I - conta contábil nº 1.2.3.2.1.05.06 - SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - **valor de R\$ 5.884.834,63 (cinco milhões oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos);**

.....”

LEIA-SE:

“

I - conta contábil nº 1.2.3.2.1.05.06 - SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - **valor de R\$ 4.129.081,47 (quatro milhões cento e vinte e nove mil oitenta e um reais e quarenta e sete centavos);**

.....”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029728805

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO

extrato do CONVÊNIO Nº 044/2022/PGE/DER-RO

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da CONCEDENTE para o CONVENIENTE, a qual tem por finalidade a aquisição de duas caçambas, conforme Plano de Trabalho (Id. 0028766132) e vasta documentação que o acompanha. e demais peças que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.072634/2022-06 os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente convênio é de R\$ 257.126,66 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

§ 1º. O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 2612221062428242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 0.300 - Recurso Ordinário, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000953, de 22.06.2022 (Id. 0029836380).

§ 2º. A contrapartida do **CONVENIENTE** é no valor de R\$ 7.126,66 (sete mil cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0029957346).

DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência da data da assinatura do termo até a data de 21 de março de 2023 e o prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, como previsto no Plano de Trabalho (Id. 0028766132), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

PROCESSO: 0009.072634/2022-06.

DATA DE ASSINATURA: 27.06.2022.

ASSINAM: **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER-RO e **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA** - Prefeita

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER-RO

EXTRATO

extrato do CONVÊNIO Nº 053/2022/PGE/DER-RO

CONVENENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por finalidade custear a recuperação (terraplanagem e revestimento primário) de estradas vicinais, na zona rural do Município Proponente, conforme Plano de Trabalho (Id. 0029396784).

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente convênio é de R\$ 555.857,50 (quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

§ 1º. O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.210.62428242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 0.300 - Recurso Ordinário, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000977, de 27.06.2022 (Id. 0029943748).

§ 2º. A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de R\$ 55.857,50 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0029392417).

DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência da data da assinatura do termo até a data de 25 de março de 2023 e o prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, como previsto no Plano de Trabalho (Id. 0029396784), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

PROCESSO: 0009.072851/2022-98.

DATA DE ASSINATURA: 28.06.2022.

ASSINAM: **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER-RO e **MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO** - Prefeito.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0029970493

EXTRATO

extrato do CONVÊNIO Nº 050/2022/PGE/DER-RO

CONVENENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de bens e serviços do **CONCEDENTE** a o **CONVENENTE**, a qual tem por finalidade o repasse de bens e serviços para subsidiar a *construção de uma ponte mista de aço e concreto com extensão de 30,00m, sobre o Rio São Joaquim, com revestimento primário e complementação de greide para a concordância da pista, localizada no Km 11,50 da Linha 78 Lado Sul, zona rural do Município*, conforme Plano de Trabalho (Id. 0029872358).

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente convênio é de R\$ 3.573.410,71 (três milhões, quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e dez reais e setenta e um centavos).

§ 1º. O valor dos serviços a serem repassados pela **CONCEDENTE** foi mensurado em R\$ 3.394.737,83 (três milhões e trezentos e noventa e quatro mil, e setecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), referentes à contratação de empresa para executar a obra de construção de um ponte mista de aço e concreto, com extensão de 30,00m sobre o Rio São Joaquim, conforme as Planilhas Orçamentárias base (Id. 0028402968 e Id.0028403088) e Planilha a ser conveniada (Id. 0027884525).

§ 2º. A contrapartida do **CONVENENTE** se dará por meio da execução direta dos serviços de revestimento

primário e concordância de greide (bens e serviços), nos termos da planilha orçamentária (Id. 0029872383) e Declaração de Contrapartida (Id. 0029872403), a qual teve o valor mensurado de R\$ 178.672,88 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência da data da assinatura do termo até a data de 22 de junho de 2023 e o prazo de execução do objeto será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, como previsto no Plano de Trabalho (Id. 0029872358), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

PROCESSO: 0009.071660/2022-17.

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2022.

ASSINAM: **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER-RO e **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO** - Prefeito .

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0029951113

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2022/PGE-DER.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DERODAGEM, E TRANSPORTES - DER/RO E A EMPRESA CONCRETO ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - Contratação de empresa especializada de engenharia para **Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Candeias do Jamari/RO**, sob a execução, coordenação e fiscalização do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, segundo as condições e especificações previstas neste Contrato por meio de licitação na **modalidade Tomada de Preços**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dá-se a este **CONTRATO** o valor de **R\$1.283.344,00** (um milhão, duzentos e oitenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais), referente ao valor total do Objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER/RO**, correndo à conta da seguinte programação: **Programa/Atividade: 26.782.2106.2350, Fonte: 0216/1100 e Elemento de Despesa 44.90-51**, TOMADA DE PREÇOS Nº 016/CPLO/SUPEL/RO Modalidade: Empreitada por preço unitário, e correndo nas seguintes programações:

R\$ 911.877,39 (novecentos e onze mil e oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) Programa / Atividade - 26.782.2106.1386 - Fonte: 0216 - Elemento de Despesa 44.90.51, Concorrência - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000830 de 07.06.2022 (0029451513).

R\$ 371.466,61 (trezentos e setenta e um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), Programa / Atividade - 26.782.2106.1386 - Fonte: 1100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Concorrência - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000936 de 22.06.2022 (0029835134).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos , contados a partir da data de assinatura do contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo ordem de paralisação da obra , serão suspensos os prazos de vigência e de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de execução do objeto será de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos. Esse prazo será contado a partir da data do recebimento da ordem de serviço, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia, obedecendo o cronograma físico-financeiro que constitui parte integrante deste Contrato.

PROCESSO Nº 0009.008407/2019-13

Data da assinatura: 28.06.2022.

ASSINAM: **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS** - Governador do Estado de Rondônia
JOSÉ RIBAMAR DA SILVA - CONCRETO ENGENHARIA LTDA.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS – Diretor Geral do DER/RO.

Porto Velho/RO, data certificada.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia

Protocolo 0030004054

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº056/2022/PGE/DER-RO

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.**DO OBJETO.****CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros para o Projeto *Tchau Poeira* da **CONCEDENTE** para o **CONVENIENTE**, a qual tem por finalidade custear os serviços de pavimentação asfáltica, em CBUQ, de vias urbanas do Município Proponente, com extensão de 4.876,04m, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0029776777) e demais peças que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.074868/2022-80, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.**DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.****CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente convênio terá **vigência da assinatura do termo até a data de 22 de junho de 2023**. O prazo de execução do objeto será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, como previsto no Plano de Trabalho (Id. 0029776777).**DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.****CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global do presente convênio é de R\$ 7.373.521,42 (sete milhões, trezentos e setenta e três mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos).**§ 1º.** O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de R\$ 6.636.169,28 (seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.452.2057.1384.138401, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 0.300 - Recurso Ordinário, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000976, de 27.06.2022 (Id. 0029941512).**§ 2º.** A contrapartida do **CONVENIENTE** é no valor de R\$ 737.352,14 (setecentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0029779455).**PROCESSO:** 0009.074868/2022-80.**DATA DE ASSINATURA: 28.06.2022.****ASSINAM:** **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER-RO e **WÉLTON PEREIRA CAMPOS** - Prefeito.**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**
Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0029958713

EXTRATO**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 058/2022/PGE/DER-RO.****CONVENIENTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.**DO OBJETO.****CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos da **CONCEDENTE** para o **CONVENIENTE**, objetivando a aquisição de tubos de polietileno expansível de alta densidade (PEAD) para implantação de bueiros, em estradas vicinais, conforme Plano de Trabalho (Id. 0029678861), cujo teor é parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.**DA VIGÊNCIA.****CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente convênio terá **vigência da assinatura do termo até a data de 31 de dezembro de 2023**.**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.****CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global do presente convênio é de R\$ 1.405.356,00 (um milhão, quatrocentos e

cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais), conforme Plano de Trabalho (Id. 0029678861).

§ 1º. O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801 Fonte de Recursos nº 0300 - recursos ordinários - principal, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000950, de 22.06.2022 (Id. 0029835393).

§ 2º. A contrapartida do **CONVENIENTE** é no valor de R\$ 5.356,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais) que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0029678850).

PROCESSO:0009.069468/2022-52.

DATA DE ASSINATURA: 28.06.2022.

.ASSINAM: EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER-RO e ANILDO ALBERTON - Prefeito.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0029916440

EXTRATO

extrato do CONVÊNIO Nº 049/2022/PGE/DER-RO

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da CONCEDENTE para o CONVENIENTE, a qual tem por finalidade custear a aquisição de 01 (uma) vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município Proponente, conforme consta no Plano de Trabalho (Id. 0029497132).

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente convênio é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

§ 1º. O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 0.300 - Recurso Ordinário, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000963, de 23.06.2022 (Id. 0029878946).

§ 2º. A contrapartida do **CONVENIENTE** é no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0029497149).

DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência da data da assinatura do termo até a data de 23 de junho de 2023 e o prazo de execução do objeto será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, como previsto no Plano de Trabalho (Id. 0029497132), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

PROCESSO: 0009.074392/2022-87.

DATA DE ASSINATURA: 28.06.2022.

ASSINAM: EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER-RO e CARLA GONÇALVES REZENDE - Prefeita.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0029912484